DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:0471C2228300CCA0

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ

PREFEITURA DE ALTO LONGÁ
TRABALHAR PARA PROSPERAR

ERRATA AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Na publicação do aviso de dispensa de licitação, referente ao Processo Administrativo nº 013/2025 - Dispensa nº 004/2025, conforme evidencia-se na página 159, Ano XXIII • Teresina (PI) - Segunda-Feira, 03 de Fevereiro de 2025 • Edição V CCLII, do Diário Oficial dos Municípios (DOM) e Mural da Prefeitura.

Onde-se Lê: OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Publicações de Materiais Legais, em Jornal de Grande Circulação Local/Regional, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, para Atender as Demandas da Prefeitura Municipal de Coivaras - PI, conforme Termo de Referência.

Leia-se: OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Publicações de Materiais Legais, em Jornal de Grande Circulação Local/Regional, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, para Atender as Demandas da Prefeitura Municipal de Alto Longá - PI, conf.

CERTIDÃO
Certifico que o aviso acima foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral, sendo encaminhado para publicação nesta mesma data.
Secretário de Administração

Alto Longá - PI, 03 de fevereiro de 2025.

Joseane Santos Sampaio
Agente de Contratação

Id:05D5079AE08AD89D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ

PREFEITURA DE ALTO LONGÁ
TRABALHAR PARA PROSPERAR

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

Assunto: Inexigibilidade de licitação com fundamento legal no Art. 74, inciso III, alíneas "c" e "e", da Lei nº 14.133/2021.
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoramento Jurídico do Município de Alto Longá - PI, nas seguintes áreas: Acompanhamento processual das ações do Município de Alto Longá - PI em 1ª e 2ª instâncias no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e 1ª e 2ª instâncias da Justiça Federal, bem como assessoramento junto aos Tribunais de Contas (TCE e TCU).

O Prefeito Municipal de Alto Longá - PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a justificativa acerca da necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoramento Jurídico do Município de Alto Longá - PI, nas seguintes áreas: Acompanhamento processual das ações do Município de Alto Longá - PI em 1ª e 2ª instâncias no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e 1ª e 2ª instâncias da Justiça Federal, bem como assessoramento junto aos Tribunais de Contas (TCE e TCU), conforme se observa no processo;
Considerando que os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foram atendidos conforme se observa no parecer técnico;
Considerando a análise jurídica e a incidência da hipótese delineada no Art. 74, inciso III, alíneas "c" e "e", da Lei nº 14.133/2021.
Por fim, acolho as análises que constam na instrução do presente procedimento administrativo e **decido** nos seguintes termos:
a) **Concordo** com a justificativa do agente de contratação e parecer jurídico acostados aos autos, o qual acolho e tomo como embasamento legal e **AUTORIZO**, com fundamento no Art. 74, inciso III, alíneas "c" e "e", da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoramento Jurídico do Município de Alto Longá - PI, nas seguintes áreas: Acompanhamento processual das ações do Município de Alto Longá - PI em 1ª e 2ª instâncias no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e 1ª e 2ª instâncias da Justiça Federal, bem como assessoramento junto aos Tribunais de Contas (TCE e TCU), com a empresa: WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 10.791.215/0001-21, pelo valor global de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 9.000,00 (nove mil reais), tendo como fonte de recurso o Orçamento Geral do Município/ FPM/ Recurso Próprio/ ICMS/ Imposto e Outros.
b) **Determino** que ao Setor competente, que lavre o competente instrumento de contrato e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Alto Longá - PI, 04 de fevereiro de 2025.

BELAUTO MOREIRA TORRES
Prefeito Municipal

Id:0F8BEDE56F50D89E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ

PREFEITURA DE ALTO LONGÁ
TRABALHAR PARA PROSPERAR

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 012/2025/CPC/PMAL/PI.

Inexigibilidade nº 005/2025.

Processo Administrativo nº 014/2025.

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alíneas "c" e "e", da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoramento Jurídico do Município de Alto Longá - PI, nas seguintes áreas: Acompanhamento processual das ações do Município de Alto Longá - PI em 1ª e 2ª instâncias no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e 1ª e 2ª instâncias da Justiça Federal, bem como assessoramento junto aos Tribunais de Contas (TCE e TCU).

Contratante: MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ /PI, CNPJ nº 06.554.323/0001-03.

Contratado: WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ n° 10.791.215/0001-21, com sede na Av. Vilmary, nº 2504, bairro: São Cristóvão, Teresina - PI CEP: 64.051-120, representado pelo Sr. WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA, CPF: 965.***.***-68, OAB-PI 5.845.

Valor Global: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Assinatura: 04 de fevereiro de 2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/ FPM/ Recurso Próprio/ ICMS/ Imposto e Outros.

BELAUTO MOREIRA TORRES
Prefeito Municipal
Contratante

WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ n° 10.791.215/0001-21
Contratada

Id:030E7CAA2576CF9A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PAU D'ARCO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 021/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a cessão do servidor BISMARK DA SILVA ALENCAR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Municipal nº 124, de 19 de dezembro de 2022, e o contido no Ofício nº 008/2025-GAB.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão para prestar serviços em cargo comissionado no Município de Beneditinos-PI do servidor BISMARK DA SILVA ALENCAR, Assistente de Informática, Matrícula nº 460-2, CPF Nº ***.839.133-**, lotado no Município de Pau D'Arco do Piauí-PI, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para o Município de Beneditinos-PI, sem prejuízo dos direitos e vantagens do seu cargo, a fim de que possa desempenhar suas atividades junto à Prefeitura Municipal de Beneditinos-PI, vigência até a data de 31/12/2028, podendo ser prorrogada mediante acordo entre as partes e formalização de termo aditivo. por prazo indeterminado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01.02.2025.

Gabinete do Prefeito municipal de Pau D'Arco do Piauí (PI), 31 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Antônio Milton de Abreu Passos
Prefeito